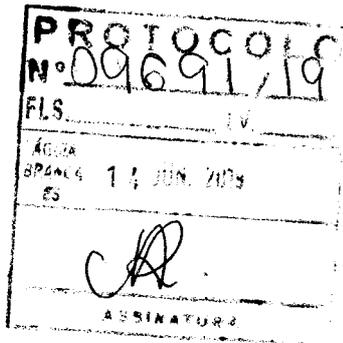


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019



**CONCEDE REAJUSTE AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA ADEQUAR AO LIMITE CONSTITUCIONAL, TENDO EM VISTA A REDUÇÃO APLICADA PELO DECRETO ADMINISTRATIVO 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

**CONSIDERANDO** que o Limite de gasto com Pessoal, previsto na Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A, §1º, permite o reajuste no Subsídio do Vereador que havia sido reduzido mediante o Decreto Administrativo 001/2017;

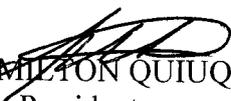
### DECRETA:

**Art. 1º** - Reajustar o Subsídio pago aos Vereadores de Água Branca-ES, para o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e do Presidente da Câmara Municipal para 3.000,00 (três mil reais);

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Branca-ES, em 1º de Junho de 2019.

  
JOÃO MILTON QUIUQUI  
Presidente